



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
- <http://www.ebserh.gov.br>

Relatório - SEI nº 2/2019/COAUD/CA-EBSEH

Brasília, 12 de dezembro de 2019.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

COMITÊ ESTATUTÁRIO DE AUDITORIA – COAUD

RELATÓRIO DE ATIVIDADES Nº 2/2019

1) INTRODUÇÃO

O Comitê de Auditoria – COAUD é órgão estatutário de suporte do Conselho de Administração – CA, conforme estabelecem os arts. 24 e 25 da Lei nº 13.303/2016, combinados com os arts. 38 e 39 do Decreto nº 8.945/2016.

No que concerne à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh as atribuições do COAUD estão estabelecidas nos arts. 70 a 83 do Estatuto Social, com base nos quais se apresenta o relatório de atividades em tela, em conformidade com o Plano de Trabalho do Comitê, aprovado em sua 3ª reunião, em 13 de setembro de 2019, e apresentado ao Conselho de Administração, na 94ª reunião, em 19 de setembro de 2019.

2) AÇÕES REALIZADAS

O COAUD da Ebserh, desde 1º de agosto de 2019, realizou as seguintes atividades:

2.1) REUNIÕES

Em conformidade com o disposto no art. 79 do Estatuto Social, foram realizadas, pelo menos, duas reuniões mensais, que foram realizadas conforme abaixo:

- 1ª: 08/08/2019.
- 2ª: 23/08/2019.
- 3ª: 13/09/2019.
- 4ª: 27/09/2019.
- 5ª: 17/10/2019.
- 6ª: 25/10/2019
- 7ª: 14/11/2019.
- 8ª: 21/11/2019.
- 9ª: 09/12/2019.
- 10ª: 13/12/2019.

Os encontros foram fundamentais para a obtenção de compreensão mais aprofundada das operações da Empresa, bem como para o conhecimento do direcionamento estratégico organizacional.

Foi realizada, no dia 18 de outubro de 2019, a primeira reunião entre o COAUD e o Conselho Fiscal, fato relevante para indicadores de governança da Empresa, conforme os parâmetros da Comissão Interministerial de Governança

Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR, além da reunião com o CA, em 26 de novembro de 2019.

2.2) ANÁLISES

Foi elaborada a proposta de Regimento Interno do COAUD, conforme o Processo 23477.011249/2019-68, tendo a Consultoria Jurídica - Conjur se manifestado por intermédio do Parecer nº 115/2019/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, aprovado em 10 de dezembro de 2019.

Adotadas as recomendações delineadas pela Conjur, os autos do Processo 23477.011249/2019-68 foram encaminhados para a apreciação do CA.

2.3) AÇÕES CONSULTIVAS

- Realizadas:

- Encaminhamento da portaria que regulamenta o estágio voluntário no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, para apoiar atividades da Diretoria de Gestão de Pessoas.
- Compartilhamento de processos licitatórios para a aquisição de softwares de gestão de pessoas realizadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e pelo Governo do Distrito Federal – GDF.
- Participação no II Encontro dos Chefes de Auditoria Interna dos Hospitais da Rede EBSEH, ministrando, no dia 5 de setembro de 2019, com a palestra intitulada “Impactos Estratégicos da Auditoria Interna para a Gestão, Modelos de Maturidade e Integridade”.
- Participação no Encontro da Alta Gestão da Rede EBSEH – 2019, ministrando, no dia 10 de setembro de 2019, a palestra intitulada “O Papel da Alta Gestão no Ambiente de Controle”.
- Acompanhamento da contratação dos serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis.

Situação Atual:

Informa-se que a equipe de planejamento concluiu o Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR. O Setor de Contrato realizou toda a instrução processual necessária para a contratação. O processo encontra-se no Setor Jurídico da empresa. Aguarda-se parecer jurídico para dar andamento ao Processo-SEI nº 23477.000235/2019-19.

- Acompanhamento da contratação de software para as contabilizações da EBSEH.

Situação Atual:

A Contratação do Sistema Contábil encontra-se em fase de planejamento. Por falta de clareza em alguns requisitos postos nos TR e ETP não foi possível formar mapa de preço para contratação. Diante da situação a equipe de planejamento teve que revisar todo o trabalho, refazer o ETP e o TR (Processo-SEI nº 23477.022604/2018-43).

Por recomendação do Setor de Contratos e TI, foi realizado consulta pública sobre o tema.

Em paralelo a contratação, a Ebserh prorrogou o contrato existente por mais um exercício, com cláusula resolutiva (até a nova contratação ser finalizada).

- Encaminhamento à AUDIN de contratos/preços de referência de alimentação hospitalar praticados no âmbito do Governo do Distrito Federal – GDF.
- Realização do curso de Introdução à Gestão de Riscos e Programa de Integridade na Escola de Assistência Judiciária da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF/EASJUR (16 horas-aulas), com a participação de 5 técnicos da EBSEH.
- Orientação para aquisição de assinatura de possível consultoria contábil-financeira (ECONET ou CENOFISCO) em substituição à atualmente utilizada pela Empresa, o IOB Online.
- Indicação de capacitações de boa qualidade (e de baixo custo) no Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal – CRC/DF relativamente ao fechamento do exercício de 2019.

2.4) ANÁLISES

Foi efetuada a análise formal, com manifestação nos autos dos processos correspondentes, das Informações Trimestrais – ITRs do 1º e 2º trimestre de 2019. Neste momento, o COAUD aguarda a finalização das ITRs do 3º trimestre com vistas à lavratura de opinativo ao CA.

O COAUD também se manifestou relativamente ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT de 2020, restando analisar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINI no início de 2020, atuando como suporte à deliberação do Conselho de Administração, conforme competência prevista no art. 47, inciso XVIII, do Estatuto Social da Ebserh.

Em relação ao canal de denúncia ao COAUD, houve o diálogo com a Ouvidoria-Geral, sendo firmado o fluxo de modo que eventuais denúncias podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico do COAUD <coaud.sede@ebserh.gov.br> e, após a análise de admissibilidade, seguirão os encaminhamentos existentes referentes ao tratamento de denúncias na Empresa, conforme indicado na página eletrônica da EBSEH na Internet, no endereço <<http://www.ebserh.gov.br/coaud>>:

Sobre o COAUD

O Comitê de Auditoria (COAUD) da Ebserh é o órgão de suporte ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditorias interna e independente. O COAUD tem autonomia operacional e dotação orçamentária, anual ou por projeto, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.

...

O canal de contato e de recebimento de denúncias do COAUD é: coaud.sede@ebserh.gov.br

(conforme previsão disposta no art. 24, §2º, da Lei nº 13.303/2016)

As denúncias podem ser feitas por este canal, sendo encaminhadas, após análise de pertinência, à Ouvidoria-Geral, em conformidade com o fluxo estabelecido na Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh.

Com relação à atuação dos auditores independentes, foi encaminhado, no dia 19 de novembro de 2019, e-mail à Russell Bedford, contendo os seguintes questionamentos, que aguardam a resposta por parte da citada empresa, em face da quantidade de demandas relacionadas com o encerramento de exercício:

- 1) Qual foi a percepção inicial da Russell Bedford com relação à gestão contábil-financeira da EBSEH?
- 2) Qual a opinião atual da Russell Bedford em relação à gestão contábil-financeira da EBSEH?
- 3) Que medidas podem ser adotadas para o aperfeiçoamento do ambiente de controles internos?

- Análise da Política de Transações com Partes Relacionadas - PTPR:

A publicação da PTPR foi muito importante, contexto no que o Conselho Fiscal – COFIN colacionou nos autos do Processo-SEI 23477.019872/2018-88 ponderações que foram objeto da análise do COAUD, com a síntese abaixo:

Em atenção à solicitação contida no Despacho nº 3620712, por meio do qual Assessoria solicitou manifestação deste Comitê no que se refere à operacionalização da Política de Transações com Partes Relacionadas, segue pronunciamento deste Comitê, a título de recomendação:

Preliminarmente, peço vênha para responder ao item 2 primeiro.

No que se refere ao item 2 - encaminhamos proposta de formulário que deve ser preenchido pelas partes relacionadas em todas as transações a serem efetivadas na Ebserh e suas filiais,

São apresentados dois modelos, uma para os integrantes de Comitês/Conselhos e outro para as demais partes que forem transacionar com a EBSEH.

Também podem constar em orientações e cartilhas o seguinte: "Orientamos que os integrantes dos órgãos responsáveis pela negociação, análise e aprovação de transações com partes relacionadas que se encontrem em conflito de interesse, se declarem impedido, explicando o envolvimento na transação e abstenham-se de participar das discussões."

Quanto ao item 1 - uniformização de fluxo para identificar conflito de interesse, o encaminhamento da transação e o tratamento pelo órgão responsável, seguem as considerações:

Considerando as boas práticas sobre o assunto, verificou-se que inicialmente o primeiro modo seria analisar o formulário de adesão à Política.

Porém, seria de bom alvitre que uma unidade orgânica da Empresa, a exemplo a Diretoria de Gestão de Pessoas, ou a Diretoria de Administração e Infraestrutura, mantivesse cadastro das partes relacionadas para que fosse possível pesquisar eventuais relações que possam gerar conflito de interesses, para consulta dos gestores antes da conclusão de qualquer transação e que esse cadastro poderia ser único na sede, mas construído e alimentado por todos os Hospitais da Rede.

Assim, caso seja identificado o possível conflito, o assunto deve ser encaminhado, por meio do SEI, contendo o instrumento da transação e a identificação do eventual do conflito para a Corregedoria-Geral (Comissão de ética) para o devido tratamento.

No mais, devem ser criadas cláusulas contratuais de adesão à Política para que estejam em todos os ajustes e também das penalidades em razão da transgressão à Política.

Depois da instituição de tais medidas, podem ser criadas trilhas pela Auditoria para verificar a efetividade de tais controles.

Ainda, à título de colaboração, podem ser inseridos no texto da Políticas, as seguintes previsões:

- Deverão aderir à presente Política, mediante celebração de Termo de Adesão, as pessoas chave da Administração, assim como quaisquer pessoas que a Empresa considere a vinculação à Política necessária ou conveniente.

- A Empresa manterá em sua sede a relação de pessoas vinculadas a esta Política e suas respectivas qualificações, indicando cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, atualizando-se sempre que houver qualquer alteração.

Por fim, devem ser disseminadas e divulgadas as regras para todos os colaboradores, com a finalidade de garantir o comprometimento com os valores éticos da organização, por meio dos boletins, manuais e treinamentos.

Sendo o que tínhamos a contribuir, este Comitê de Auditoria se coloca à disposição.

2.4) AÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2020

- Plano de Trabalho – Exercício de 2020:

O documento Plano de Trabalho – Exercício de 2020 do COAUD será encaminhado ao CA até o dia 31 de janeiro de 2020. Nesse sentido, foi elaborada a Proposta de Cronograma de Reuniões do Exercício de 2020, anexo, a qual consigna a primeira reunião deste Colegiado para o dia 24 de janeiro de 2020.

- Análise de Informações Contábeis-Financeiras.

O Comitê efetuará a análise formal das informações contábeis-financeiras abaixo:

- ITRs do 3º trimestre de 2019.
- Informações Anuais – IAN de 2019.
- ITRs do 1º trimestre de 2020.

- ITRs do 2º trimestre de 2020.
- ITRs do 3º trimestre de 2020.
- Análise de Dados Operacionais.

O COAUD formatará um painel com dados operacionais diversos, por hospital universitário, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão por parte do CA (exemplo: % execução orçamentária, índice de satisfação dos usuários dos Hospitais Universitários, processos correccionais, dentre outros).

Salienta-se que as informações geradas pelo COAUD serão direcionadas exclusivamente à apreciação do CA.

- Capacitações.

Por intermédio do Processo 23477.011932/2019-03 foram propostas as seguintes capacitações, capitaneadas pela Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPECAFI, referência em finanças no Brasil:

- Extensão em IFRS e NIA (EaD).
- Atuação em Comitês de Auditoria (Presencial).

3) CONCLUSÃO

O COAUD avalia que cumpriu as ações previstas no Plano de Trabalho – Exercício de 2019, no que salientamos a colaboração do corpo técnico da EBSEH no atendimento e objetivo das demandas formuladas por este colegiado.

Registre-se, por fim, que será encaminhado até o dia 31 de janeiro de 2020, o Plano de Trabalho – Exercício de 2020 para a apreciação pelo CA, sem prejuízo de outras demandas solicitadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Conselho Fiscal.

Brasília, 13 de dezembro de 2019.

(assinado eletronicamente)

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

Presidente do Comitê de Auditoria

Membro Especialista em Contabilidade Societária

JACKELINE VIANA DA COSTA

Membro do Comitê de Auditoria

JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO

Membro do Comitê de Auditoria

[ANEXO: Proposta de Cronograma de Reuniões do Exercício de 2020]



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Souza Machado, Membro do Comitê**, em 13/12/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Carlos de Pinho Filho, Membro do Comitê**, em 13/12/2019, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jackeline Viana da Costa, Membro do Comitê**, em 16/12/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4293022** e o código CRC **42336C89**.

Referência: Processo nº 23477.011476/2019-93 SEI nº 4293022